



Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 114/2024

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 216 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias a contar da data de sua intimação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora **SARA DA SILVA VICENTE**, Agente Escolar, admitida em 15/02/2016, portadora da cédula de identidade RG n.º 36.373.712-1 e inscrito no CPF sob n. 327.051.188-45, que podem configurar insubordinação grave em serviço e ensejar sua demissão, nos termos do artigo 204, V da LC nº 052/95, consistente em insubordinação e descumprimento das orientações, obrigações e determinações da rotina da escola e atinentes de seu cargo de agente escolar; descumprimento ao horário trabalho; sai muito sala de aula, rispidez no trato com crianças, reações imprevisíveis, trajes inadequados ao ambiente infantil e **principalmente insubordinação grave ao descumprir proibição de não consumir merenda escolar, que ainda, apesar de advertida vem consumindo e comendo inclusive resto das crianças, indagando seus superiores “que é resto das crianças, comida dos porcos e que não é proibida comer comida destinada aos porcos e que vai continuar comendo esses restos”**, conforme denuncia do Diretor de Escola que diante da situação insustentável e condutas inadequadas da servidora ao ambiente infantil de creche e crianças em formação, vez que a mesma não tem modos e nem postura condizente ao ambiente de trabalho, podendo afetar funcionários e principalmente crianças. Solicitando que sejam tomadas medidas urgentes e providências administrativas, conforme Ofício 17/2024; 14/2024 e 16/2024 encaminhado pelo Departamento de Educação, através de Claudicir Brazilino Picolo, Diretora do Departamento de Educação e Claiton G Lopes Diretor da Creche Colmeia, em anexo.

Artigo 2º - A presente medida de caráter acautelatório se faz necessário por se tratar de servidora que exerce a função de Agente Escolar, cuja atividade é ensinar e zelar pelo bem estar dos alunos, podendo ocasionar sérios prejuízos à ordem do serviço público, à integridade física de seus alunos e de seus colegas de trabalho, caso permaneça no exercício de suas funções durante a apuração dos fatos, objeto do presente administrativo, nos termos do artigo 216 da Lei Complementar nº 52/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos